



**SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

Prezado senhor,

Agradeço o contato e a manifestação de interesse no Pregão Eletrônico Nº 012/2026, referente à aquisição de pneus.

Compreendo as observações apresentadas por vossa parte a respeito dos itens 2 a 12 e 14 a 24 do certame, especificamente sobre o desenho simétrico em vez de assimétrico, e os índices de resistência ao rolamento e aderência ao molhado que, segundo vosso levantamento, não atenderiam às exigências editalícias.

Não obstante a intempestividade do questionamento, é imperativo reforçar o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, basilar no Direito Administrativo brasileiro, que estabelece que o Edital de licitação e seus anexos – em especial o Termo de Referência – constituem a lei interna do certame. As especificações técnicas ali contidas são de cumprimento obrigatório e vinculam tanto a Administração Pública quanto os licitantes.

Dessa forma, os requisitos técnicos para os pneus, incluindo o tipo de desenho (assimétrico) e os índices de performance (resistência ao rolamento e aderência ao molhado), foram definidos para atender às necessidades e aos padrões de segurança e qualidade exigidos pela Administração. Tais especificações não são meras sugestões, mas sim critérios mínimos e eliminatórios.

Respondendo diretamente à vossa indagação: **não serão aceitos itens que apresentem "observações" ou quaisquer divergências em relação às especificações técnicas detalhadas no Edital e Termo de Referência.**

Propostas que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos serão desclassificadas, uma vez que a aceitação de bens que não se coadunam com o que foi demandado comprometeria a isonomia entre os licitantes e a própria finalidade da contratação pública.

Adicionalmente, cumpre alertar que a participação em processo licitatório exige dos licitantes a apresentação de propostas plenamente compatíveis com as exigências do Edital. A submissão de propostas que, comprovadamente, não atendam às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório pode acarretar, além da desclassificação, a aplicação das **sanções administrativas** previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio Edital, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.




**SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**

Recomendo, portanto, uma revisão minuciosa de vossas propostas em face do conteúdo integral do Edital e do Termo de Referência, assegurando a estrita conformidade com todas as exigências ali elencadas.

Atenciosamente,

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **VICTOR COSTA**
Data: 24/02/2026 18:07:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA
COFEX/SUOC/SEL/SAD